PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026** **PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**	
Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.	
Objeto:	**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**
RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Início do Credenciamento: 14 de julho de 2026. **Final do Credenciamento:** 12 meses á partir da publicação do edital.	
Endereço Eletrônico	Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitacaofranciscosa.com.br**
ALEX SANDER ROCHA AGUIAR **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** fará licitação para atender a demanda da Secretária de Cultura e Turismo, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Decreto nº 4.517, de 07 de janeiro de 2026. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 14 de julho de 2026.
FINAL DO CREDENCIAMENTO: 12 meses á partir da publicação do edital.
LOCAL: Portal: https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas seguir, em conformidade com o indicado no Termo de Referencia em anexo.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
949	33903600	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	Outros Serviços de Terceiros - P. F
950	33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitar Digital, por meio do sítio https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1. onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.0 . Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no sitio eletrônico: https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1.
4.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:
4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);
4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.2.5. Que estejam sob falência;
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.3. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.3.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
4.3.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.3.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação

exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.
5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu do requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.
7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.
7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.
7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.
7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.
7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.
7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS **WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR** , E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.
8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do **www.licitacaofranciscosa.com.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.
8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os documentos listados a seguir serão exigidos conforme a natureza do participante, se Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

8.9. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PESSOA JURÍDICA

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6. Habilitação Jurídica:

5.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.6.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8. Qualificação Econômica - Financeira.

5.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica.
8.6.1 Para Comprovação de Qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os documentos comprovatórios listados no **Item 4.4. do Termo de Referência**, que serão avaliados pela **Comissão Técnica Especial**, nomeados através da **Portaria nº 15, de 05 de maio de 2026**.

PESSOA FÍSICA

8.7. Habilitação Jurídica
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

8.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Comprovante de residência.
f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

8.9. Qualificação Econômica - Financeira.
a) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.10. Qualificação Técnica.
8.10.1. Para Comprovação de Qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os documentos comprovatórios listados no **Item 4.4. do Termo de Referência**, que serão avaliados pela **Comissão Técnica Especial**, nomeados através da **Portaria nº 15, de 05 de maio de 2026**.

8.11. Declarações.
8.11.1. O licitante deverá enviar junto com os documentos as seguintes Declarações:
- Modelo de Proposta de Preço – ANEXO III ;
- Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Física) – ANEXO IV-A;
- Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Jurídica) – ANEXO IV-B;
- Modelo Declaração Diversas/Conjuntas- ANEXO VII.

8.12. Disposições Gerais da Habilitação
8.12.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis,** contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
11.2. O participante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.
11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;
11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.
11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, **seguindo o artigo 79 da Lei 14.133/21** que trata do credenciamento, um procedimento auxiliar de contratação pública, **sendo definido o item I** desse artigo que descreve hipóteses de contratação para o credenciamento.

12.1.1. **I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

14.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou hora trabalhada conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

16.2. A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal

16.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao

valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

16.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município**, até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

16.9. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1.**

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1.no prazo de até 3 (três) dias úteis.
18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.
18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1., sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.
18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;
19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de

inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de

seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1; https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. ; https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, Francisco Sá/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00hrs às 12:00hrs e 13:00hrs 17:00hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. **ANEXO I –** Termo de Referência;
20.15.2. **ANEXO II –** Estudo Técninco Preliminar;
20.15.3. **ANEXO III –** Modelo de Proposta de Preço;
20.15.4. **ANEXO IV-A** – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Física);
20.15.5. **ANEXO IV-B** – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Jurídica);
20.15.6. **ANEXO V –** Minuta do Termo de Credenciamento;
20.15.7. **ANEXO VI –** Modelo Declaração Diversas/Conjuntas.

Francisco Sá/MG, 06 de julho de 2026.

Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Equipe de Apoio
Nº_____

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de prestação de serviços, de caráter comum;

1.4. O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital de Chamamento Público.

1.5. Os contratos vigorarão da data de assinatura até e encerramento do prazo de credenciamento, podendo ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.303/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

Equipe de Apoio
Nº_____

A abertura de procedimento licitatório faz se necessária, considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Francisco Sá/MG, precisa ter acesso a ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, visto que a administração pública apoia e realiza eventos nas mais diversas localidades do município, conforme demonstrativo de eventos abaixo:

- Verão no Parque
- Festa de São Gonçalo (Padroeiro do município)
- Tradicional Festa de São Sebastião
- Carnaval
- Cavalgada da Amizade
- Semana Santa no distrito de Catuni
- Tradicional Festa do Trabalhador do bairro Juquinha Dias
- Encontro Nacional de Motociclistas de Francisco Sá
- Tradicional Festa da Comunidade do Santo André
- Tradicional Festa da Comunidade da Varginha
- Junho - Tradicional Festa do Distrito de Cana Brava
- Tradicional Festa da Comunidade do Mucambinho
- Tradicional Festa da Comunidade do Salitre
- Tradicional Festa da Comunidade do Mingau
- Tradicional Festa da Comunidade do Palhoça (Córrego do Charquinho)
- Tradicional Festa da Comunidade do Junco
- Arrasta-pé Municipal
- Tradicional Festa da Comunidade do Poções
- Tradicional Festa da Comunidade do Serafim
- Tradicional Festa da Comunidade do Charquinho
- Tradicional Festa do Distrito de Catuni
- Tradicional Festa do Distrito de São Geraldo

- Tradicional Festa do Distrito de Camarinhas
- Tradicional Festa da Comunidade do Tabual
- Tradicionais Festas de Setembro
- Tradicional Festa da Comunidade do Jacaré
- Tradicional Festa do bairro Parque Jardim
- Tradicional Festa da Comunidade do Furado Dantas
- Tradicional Festa da Comunidade do São João
- Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida
- Tradicional Festa da Comunidade do Campo Grande
- Tradicional Festa da Comunidade do Belvedere
- Tradicional Festa da Comunidade de Boa Vista
- Francisco Sá em Adoração
- Evento Natalino
- Pré Réveillon do Distrito de Catuni
- Pré Réveillon do Distrito de São Geraldo
- Pré Réveillon do Distrito de Cana Brava
- Pré Réveillon do Distrito de Camarinhas
- Réveillon 2026

2.1.1 Como pode ser observado pelos dados acima expostos, o município de Francisco Sá é uma comunidade vibrante, com uma rica cultura e uma população atuante de entretenimento e eventos culturais. Nesse contexto, para manter os fortes laços comunitários e continuar proporcionando agradáveis momentos para os cidadãos francisco-saenses, no ano de 2026 planejamos realizar muitos eventos, com o intuito de ajudar a fomentar a economia criativa local, também incentivando a contratação de artistas locais e regionais em eventos e festividades organizados pelo município, promovendo a valorização e a preservação das tradições culturais locais.

2.2 O credenciamento possibilita à Administração Pública dispor de um leque de prestadores habilitados, permitindo que sejam convocados de forma rápida, direta e isonômica sempre que a necessidade surgir, podendo escolher aquele que apresentar

Equipe de Apoio
Nº_____

disponibilidade no momento da necessidade, permitindo a continuidade dos serviços.

2.4. Neste sentido, a inviabilidade de competição é justificada pela contratação de todos os proponentes, na hipótese de credenciamento paralela e não excludente, justificando-se a inexigibilidade pelo Art. 74, IV, pois o presente objeto pode ser contratado por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem contratados

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VR. TOT. R$
1	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO AXÉ/SAMBA/CARNAVAL. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, BACK VOCAL, PERCUSSÃO E DANÇARINAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.202,82	44.056,40
2	40	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO FORRÓ/SERTANEJO. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, FORRÓ/SERTANEJO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, VOCAL, ACORDEON, TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSÃO, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.961,00	78.440,00
3	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE PAGODE. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO PAGODE. DURAÇÃO DE 2 (DUAS)HORAS COM CAVAQUINHO, VILÃO, 2 VOCAL, PERCUÇÃO (PANDEIRO, SURDO), INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.450,00	29.000,00

4	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ROCK. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA E BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.057,04	10.570,40
5	10	SERVIÇO	DJ, LOCAL. COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DANCE, FUNK, AXÉ, POP, FORRÓ, PAGODE, ELETRÔNICO, SERTANEJO, MPB, ETC. A APRESENTAÇÃO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS.: DJ, LOCAL. COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DANCE, FUNK, AXÉ, POP, FORRÓ, PAGODE, ELETRÔNICO, SERTANEJO, MPB, ETC. A APRESENTAÇÃO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	865,46	8.654,66
6	150	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO FORRÓ/SERTANEJO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E TECLADISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	728,03	109.204,50
7	150	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E 01 VIOLONISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	635,26	95.290,13
8	30	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS (DUPLA MUSICAL). LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO (SERTANEJO) DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, COM INSTRUMENTOS DE ESTILO LIVRE, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.123,81	33.714,45

9	10	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO LOCAL PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS: APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO LOCAL PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.600,00	16.000,00
10	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.741,67	17.416,70
11	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO AXÉ/SAMBA/CARNAVAL COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, BACK VOCAL, PERCUSSÃO E DANÇARINAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.948,20	58.964,00
12	40	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO FORRÓ/SERTANEJO. COMPROVAÇÃO REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, FORRÓ/SERTANEJO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, VOCAL, ACORDEON, TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSÃO, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.343,33	93.733,33

13	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE PAGODE. COMPROVAÇÃO REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO PAGODE. DURAÇÃO DE 2 (DUAS HORAS) COM CAVAQUINHO, VILÃO, 2 VOCAL, PERCUÇÃO (PANDEIRO, SURDO), INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.464,37	49.287,40
14	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ROCK. COMPROVAÇÃO REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA E BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.563,66	25.636,60
15	10	SERVIÇO	DJ, COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DANCE, FUNK, AXÉ, POP, FORRÓ, PAGODE, ELETRÔNICO, SERTANEJO, MPB, ETC. A APRESENTAÇÃO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.394,00	13.940,00
16	45	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO COMPROVAÇÃO.REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO FORRÓ/SERTANEJO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E TECLADISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.150,00	96.750,00
17	30	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E 01 VIOLONISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.376,79	41.303,74

18	30	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS (DUPLA MUSICAL). REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO (SERTANEJO) DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, COM INSTRUMENTOS DE ESTILO LIVRE, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.003,64	60.109,20
19	10	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO COMPROVAÇÃO. REGIONAL PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	3.633,70	36.337,00
20	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.775,55	27.755,57
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 946.164,08	

3.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 3.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, é de R$ 946.164,08 (novecentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos.) baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme cesta de preços com orçamentos em anexo, que foram coletados no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo que nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados em objetos de mesma natureza.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas fisicas e jurídicas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo.

4.2. São requisitos necessários a futura contratação:

4.3. O artista individual, grupo artístico ou coletivo cultural poderá pleitear mais de um credenciamento, desde que comprove atuação compatível com cada categoria pretendida e apresente toda a documentação exigida no respectivo instrumento convocatório.

4.4. Para fins de avaliação técnica, no momento do credenciamento, o (a) proponente apresentará, juntamente com a documentação de habilitação, os documentos comprobatórios necessários à análise da Comissão Técnica Especial, nomeada através da **PORTARIA Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2026** observando-se os seguintes critérios de pontuação:

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Currículo artístico e/ou comprovação de notoriedade	20 pontos
02	Portfólio cultural, incluindo histórico, clipping, website, blog, redes sociais, registros audiovisuais ou outros meios que permitam verificar a consistência, pertinência técnica, estética e inserção do proponente na cena artística e cultural	10 pontos
03	Tempo de experiência comprovada do artista, profissional ou grupo cultural, a partir de 5 anos, não sendo consideradas frações de anos	05 pontos
04	Audição, leitura ou análise de material em CD, EP, DVD, vídeo, projeto, release, memorial descritivo ou outro suporte adequado à categoria,para avaliação da qualidade geral da proposta apresentada	15 pontos
05	Apresentação de propostas artísticas inéditas ou ainda não executadas em municípios da região	05 pontos
06	Apresentação de notas fiscais, recibos ou contratos com assinaturas reconhecidas/autenticadas, que comprovem valores anteriormente cobrados pelo artista, profissional ou grupo, excetuadas as categorias de Tradições Populares/Parafolclóricas, artistas ou grupos vulneráveis, periféricos ou vinculados às ações afirmativas do município	05 pontos

4.5 A soma dos critérios acima deverá perfazer o total máximo de 60 pontos. Para fins de classificação, sugere-se que o proponente alcance a pontuação mínima de 05 pontos, respeitados os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e documental previstos no edital.

4.6 Os critérios ora sugeridos têm por objetivo contribuir para um processo impessoal e adequado à realidade cultural do município, permitindo que a Administração Pública disponha de parâmetros técnicos para avaliar a experiência, a qualidade, a atuação e a compatibilidade dos valores praticados pelos proponentes, ademais atende os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

4.7 A classificação observará principalmente a área geográfica onde o artista/dupla/banda

efetivamente realizou suas apresentações nos últimos 24 meses, comprovadas documentalmente.

4.7.1 A simples existência de perfis em redes sociais ou plataformas digitais não constitui, por si só, elemento suficiente para caracterizar alcance regional, devendo ser demonstrada a efetiva circulação artística por meio dos documentos previstos neste regulamento.

4.8 **ÂMBITO LOCAL** – limi-tes geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; Artista ou banda é conhecido e atua principalmente dentro da cidade. Tem atuação mais comunitária/local, **conforme comprovante de residência ou cartão CNPJ para comprovação.**

4.9 **ÂMBITO REGIONAL** – limi-tes geográficos ESTADO DE MINAS GERAIS MESORREGIÃO DO IBGE que abrange o **NORTE DE MINAS** conforme link de consulta,https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

4.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.11 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.12 A Comissão de Avaliação funcionará continuamente para analisar os pedidos de credenciamento e pelos termos complementares deste termo.

4.13 Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação deverá:

4.14 Atestar regularidade formal dos documentos, comprovantes de aptidão artísticas e declarações apresentadas, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão.

4.15 Manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos.

4.16 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados.

4.17 Os artistas interessados que apresentarem documentação com pendências ou irregularidades, não poderão ser credenciados, entretanto, terão a oportunidade de reapresentá-los durante a vigência do credenciamento.

4.18 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

4.19 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico, quando então será comunicado a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

4.20 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

4.21 Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Francisco Sá/MG, para fins de divulgação de seus eventos.

4.22 A Secretaria de Cultura e turismo será responsável pela convocação dos credenciados para a prestação de serviços, essa convocação se dará através de meio formal.

4.23 Os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e preço estimado.

4.24 Será descredenciado o profissional que descumprir normas de segurança, executar serviços em desacordo com o contratado ou apresentar irregularidade documental.

4.25 O contrato/termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de descumprimento das obrigações.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE,** sob a forma **ELETRÔNICA**.

5.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.

5.3. O critério de distribuição da demanda se dará conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS

DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6. Habilitação Jurídica:
5.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
5.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.6.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Regularidade Fiscal e trabalhista
5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
5.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
5.7.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
5.7.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8. Qualificação Econômica - Financeira.
5.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9, Qualificação Técnica.
5.9.1 conforme item **4.4.** que será avaliado pela comissão técnica especial, nomeada através da **PORTARIA Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

5.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5.10.1 Solicitação de Credenciamento/proposta de preços e Declarações complementares conforme edital;

PESSOA FÍSICA

5.10. Habilitação Jurídica
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

5.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Comprovante de residência.
f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

5.12. Qualificação Econômica - Financeira.
a) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

5.13. Qualificação Técnica.
5.9.1 conforme item **4.4.** que será avaliado pela comissão técnica especial, nomeada através da **PORTARIA Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

5.14 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5.14.1 Solicitação de Credenciamento/proposta de preços e Declarações complementares conforme edital;

5.15. Disposições Gerais da Habilitação
5.15.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, **seguindo o artigo 79 da Lei 14.133/21** que trata do credenciamento, um procedimento auxiliar de contratação pública, **sendo definido o item I** desse artigo que descreve hipóteses de contratação para o

credenciamento.

6.1.1. **I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

7.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.

7.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega da prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço, conforme o caso.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

9.2.1 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de Cultura e turismo:
Gestor (a): Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Fiscal: Brunno Souto Xavier

9.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5 fiscais técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°.);

9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.7 fiscais técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos contratos aprazados, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.9 fiscais técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

9.10 gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11 fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o contrato o art, 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou hora trabalhada conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

10.2.1. A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal

10.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

10.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da

contratada.

10.9. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

11.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

11.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

11.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente

Equipe de Apoio
Nº_____

conforme abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
949	33903600	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	Outros Serviços de Terceiros - P. F
950	33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

13. NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

Francisco Sá/MG, 29 de junho de 2026.

Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Wanderley Silva Alves
Equipe de Apoio Licitação

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é para analisar as possibilidades para obter acesso a ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 9,

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Francisco Sá/MG, precisa ter acesso a ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, visto que a administração pública apoia e realiza eventos nas mais diversas localidades do município, conforme demonstrativo de eventos abaixo:

- Verão no Parque
- Festa de São Gonçalo (Padroeiro do município)
- Tradicional Festa de São Sebastião
- Carnaval

- Cavalgada da Amizade
- Semana Santa no distrito de Catuni
- Tradicional Festa do Trabalhador do bairro Juquinha Dias
- Encontro Nacional de Motociclistas de Francisco Sá
- Tradicional Festa da Comunidade do Santo André
- Tradicional Festa da Comunidade da Varginha
- Junho - Tradicional Festa do Distrito de Cana Brava
- Tradicional Festa da Comunidade do Mucambinho
- Tradicional Festa da Comunidade do Salitre
- Tradicional Festa da Comunidade do Mingau
- Tradicional Festa da Comunidade do Palhoça (Córrego do Charquinho)
- Tradicional Festa da Comunidade do Junco
- Arrasta-pé Municipal
- Tradicional Festa da Comunidade do Poções
- Tradicional Festa da Comunidade do Serafim
- Tradicional Festa da Comunidade do Charquinho
- Tradicional Festa do Distrito de Catuni
- Tradicional Festa do Distrito de São Geraldo
- Tradicional Festa do Distrito de Camarinhas
- Tradicional Festa da Comunidade do Tabual
- Tradicionais Festas de Setembro
- Tradicional Festa da Comunidade do Jacaré
- Tradicional Festa do bairro Parque Jardim
- Tradicional Festa da Comunidade do Furado Dantas
- Tradicional Festa da Comunidade do São João
- Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida
- Tradicional Festa da Comunidade do Campo Grande
- Tradicional Festa da Comunidade do Belvedere
- Tradicional Festa da Comunidade de Boa Vista
- Francisco Sá em Adoração
- Evento Natalino
- Pré Réveillon do Distrito de Catuni
- Pré Réveillon do Distrito de São Geraldo

- Pré Réveillon do Distrito de Cana Brava
- Pré Réveillon do Distrito de Camarinhas
- Réveillon 2026

Como pode ser observado pelos dados acima expostos, o município de Francisco Sá é uma comunidade vibrante, com uma rica cultura e uma população atuante de entretenimento e eventos culturais. Nesse contexto, para manter os fortes laços comunitários e continuar proporcionando agradáveis momentos para os cidadãos francisco-saenses, no ano de 2026 planejamos realizar muitos eventos, com o intuito de ajudar a fomentar a economia criativa local, também incentivando a contratação de artistas locais e regionais em eventos e festividades organizados pelo município, promovendo a valorização e a preservação das tradições culturais locais.

2.2. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Solução 1 – Contratação de artistas locais e regionais

Esta solução consiste na contratação de cantores, bandas e demais atrações artísticas sediadas no Município de Francisco Sá/MG ou na região, para realização das apresentações durante as festividades tradicionais.

Vantagens:

- Valorização da cultura local e regional;
- Incentivo e fortalecimento dos artistas da região;
- Menor custo de contratação em comparação com atrações de grande porte;
- Redução de despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- Maior facilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Fortalecimento da economia local por meio da circulação de recursos na própria região;
- Maior adequação às características culturais e às tradições do Município;
- Possibilidade de realização de uma programação diversificada com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Desvantagens:

- Menor capacidade de atração de público de municípios mais distantes;
- Menor visibilidade regional ou estadual do evento;
- Menor repercussão midiática quando comparada à contratação de artistas de maior notoriedade.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de grade artística completa

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável por fornecer

e organizar todas as atrações artísticas necessárias para as festividades.

Vantagens:

- Centralização da gestão das atrações em um único contrato;
- Redução das atividades administrativas relacionadas à contratação individual de artistas;
- Facilidade de coordenação logística e operacional das apresentações;
- Possibilidade de obtenção de programação previamente estruturada.

Desvantagens:

- Custos geralmente superiores em razão da intermediação da empresa contratada;
- Menor autonomia da Administração na escolha das atrações;
- Possibilidade de redução da participação de artistas locais e regionais;
- Dependência da empresa contratada para definição e gerenciamento da programação artística;
- Risco de incompatibilidade entre as atrações ofertadas e as expectativas culturais da população.

Solução 3 – Realização das festividades com apresentações culturais não musicais

Esta solução consiste na realização das festividades por meio de atividades culturais diversas, como teatro, dança, apresentações folclóricas, exposições e outras manifestações artísticas.

Vantagens:

- Incentivo à diversidade cultural;
- Ampliação da participação de diferentes segmentos artísticos;
- Possibilidade de custos reduzidos em determinadas modalidades culturais;
- Promoção de atividades educativas e culturais para a população.

Desvantagens:

- Não atende integralmente à tradição das festividades municipais, historicamente associadas a apresentações musicais;
- Menor capacidade de atração de público em comparação aos shows musicais;
- Possível redução do interesse popular e da participação da comunidade;
- Menor potencial de geração de impactos econômicos para o comércio local durante os eventos;
- Inadequação parcial ao objetivo principal da demanda identificada pela Administração.

2.2.1 DIANTE DO EXPOSTO NO LEVANTAMENTO DE MERCADO CONCLUIMOS QUE A SOLUÇÃO MAIS INDICADA SERIA A **SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS**, VISTO QUE APRESENTA A MELHOR RELAÇÃO ENTRE CUSTO, BENEFÍCIO E INTERESSE PÚBLICO. A ALTERNATIVA MOSTRA-SE MAIS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG POR PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL, INCENTIVAR OS ARTISTAS LOCAIS, FORTALECER AS TRADIÇÕES CULTURAIS E POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM CUSTOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO. **ANALISANDO A SEGUIR A FORMA DE CONTRATAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO.**

FORMA DE CONTRATAÇAO 1 – PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Vantagens:

1. Transparência: O pregão eletrônico garante que todos os participantes tenham acesso igual às informações e condições do contrato.

2. Concorrência: A competição entre os músicos pode levar a preços mais baixos e condições mais favoráveis.

3. Redução de custos: O pregão eletrônico pode reduzir os custos de contratação, pois os músicos competem entre si para oferecer os melhores preços e condições.

4. Melhoria da qualidade: A competição entre os músicos pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos.

5. Redução do risco: O pregão eletrônico pode reduzir o risco de contratar músicos que não atendam às expectativas, pois os contratantes podem avaliar as propostas e escolher o melhor candidato.

Desvantagens:

1. Limitações de tempo: O pregão eletrônico pode ter limitações de tempo, como prazos para a apresentação de propostas ou para a realização da performance, o que pode ser um obstáculo para os músicos que precisam de mais tempo para preparar-se.

2. O referido procedimento, obtém apenas um vencedor por item, podendo chegar a preços inexequíveis.

FORMA DE CONTRATAÇÃO 2 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA

Vantagens:

1. Ampla escolha: O credenciamento permite que uma ampla variedade de músicos se inscrevam e sejam avaliados, aumentando as chances de encontrar bons candidatos.

2. Flexibilidade: O credenciamento pode ser realizado em diferentes momentos, permitindo que os músicos se inscrevam e sejam avaliados em um prazo mais flexível.

3. Redução de custos: O credenciamento pode reduzir os custos de realização de um processo

licitatório, pois não é necessário realizar uma licitação pública para cada contrato.

4. Aumento da eficiência: O credenciamento pode aumentar a eficiência do processo de contratação, pois a seleção de músicos é mais ampla e mais atrativa aos interessados.

5. Facilidade de gestão: O credenciamento pode facilitar a gestão dos contratos, pois os músicos já foram avaliados e aprovados, reduzindo a necessidade de realizar uma nova avaliação para cada contrato.

6. Aumento de prestadores de serviço: O credenciamento aumenta os interessados, pois todos têm a oportunidade de se inscrever e ser avaliados.

DESVANTAGENS:

1. Risco de fraude: o credenciamento pode ser vulnerável a fraudes, especialmente se os critérios de avaliação não forem claros ou se os músicos não forem devidamente verificados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO 3 – PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE

Vantagens:

1. Flexibilidade: A inexigibilidade permite que o contratante escolha o músico mais adequado para o projeto, sem a necessidade de seguir os critérios tradicionais de licitação.

2. Rápido processo: A inexigibilidade é um processo mais rápido do que as outras modalidades de licitação.

3. Menor burocracia: A inexigibilidade reduz a burocracia envolvida no processo de contratação, pois não há necessidade de realizar uma licitação pública.

4. Maior liberdade de escolha: A inexigibilidade permite que o contratante escolha o músico mais adequado para o projeto, sem a necessidade de seguir os critérios tradicionais de licitação.

Desvantagens:

1. Falta de transparência: A inexigibilidade pode ser vista como um processo não transparente, pois não há uma licitação pública aberta a todos os interessados.

2. Risco de favoritismo: A inexigibilidade pode levar a acusações de favoritismo, pois o contratante tem mais liberdade para escolher o músico que deseja.

3. Falta de concorrência: A inexigibilidade pode reduzir a concorrência entre os músicos, pois não há uma licitação pública que permita a todos os interessados participar.

2.3 Descrição da solução indicada

Diante da análise técnica e econômica apresentadas, e conforme **SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS**, usando a **FORMA DE CONTRATAÇÃO 2- PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA**, visto que se mostrou mais viável para o momento, principalmente pelas

vantagens e desvantagens citadas, demonstrando nesse estudo a escolha da melhor opção para a demanda apresentada.

2.4. Descrição da solução como um todo

Em análise realizada e considerando as vantagens e desvantagens para contratação da melhor solução, concluímos que **SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS,** usando a **FORMA DE CONTRATAÇÃO 2 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA**, seria a melhor alternativa para resolver o problema apresentado na demanda inicial e estudado neste documento, desta maneira conclui-se, que a solução para as necessidades apresentadas pelas secretarias informadas, pretende-se também ampliar o volume de interessados para criar uma seleção ampla de fornecedores habilitados/aptos para atender a demanda da melhor maneira possível **COM FUNDAMENTO NO ART. 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021,** assegurando a valorização dos artistas locais e regionais, a promoção da cultura municipal e a adequada execução das festividades tradicionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução adotada consiste no credenciamento de artistas locais e regionais, mediante formação de banco de credenciados, com remuneração previamente definida por categorias artísticas e valores fixados em tabela constante do futuro edital.

3.2 A contratação observará critérios objetivos e impessoais, assegurando igualdade de condições entre todos os credenciados, sendo vedada qualquer escolha subjetiva por parte da Administração Pública.

3.3 A convocação dos artistas ocorrerá conforme critérios previamente estabelecidos no termo de referência e edital, considerando a categoria artística, a disponibilidade do credenciado para a data do evento e a ordem de distribuição da demanda, mediante sistema de rodízio ou outro mecanismo objetivo que assegure tratamento isonômico entre os participantes.

3.4 A remuneração será padronizada por categoria artística, conforme tabela de valores previamente definida, não havendo negociação individual de cachês ou diferenciação remuneratória entre artistas pertencentes à mesma categoria.

3.5 O presente credenciamento não se destina à contratação de artista consagrado específico ou de profissional de notória especialização, mas sim à formação de cadastro de artistas locais e regionais aptos a atender às demandas culturais do Município, mediante critérios objetivos e impessoais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência previstos na legislação vigente.

3.6 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Qualificação Artística

- Comprovação de experiência e atuação artística compatível com o objeto da contratação;

- Apresentação de documentos que evidenciem a atividade artística desenvolvida, tais como portfólio, material de divulgação, registros de apresentações ou documentos equivalentes.

b) Habilitação Física/Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Apresentação da documentação exigida para habilitação, em conformidade com a legislação vigente e com o instrumento convocatório;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

c) Compatibilidade com o Objeto

- Realização de apresentações artísticas compatíveis com a programação das festividades tradicionais promovidas pelo Município;
- Disponibilidade para execução dos serviços nas datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, tanto na área urbana quanto na área rural.

d) Condições de Execução

- Cumprimento dos cronogramas, horários e demais condições estabelecidas pela organização do evento;
- Execução das apresentações em conformidade com as especificações definidas pela Administração.

e) Requisitos Técnicos

- Compatibilidade das exigências técnicas com a estrutura disponibilizada para o evento.

f) Atendimento à Legislação Aplicável

- Observância das normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis à execução do objeto;
- Cumprimento das determinações emitidas pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal.

g) Sustentabilidade

- Colaboração com as medidas de preservação ambiental adotadas durante a realização dos eventos;
- Observância das boas práticas de gestão ambiental e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

h) Qualidade da Prestação dos Serviços

- Execução das apresentações com padrão de qualidade compatível com a proposta apresentada e com os objetivos culturais do evento;
- Responsabilidade pela adequada realização das atividades contratadas.

i) Interesse Público

- Atuação em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VR. TOT. R$
1	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO AXÉ/SAMBA/CARNAVAL. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, BACK VOCAL, PERCUSSÃO E DANÇARINAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.202,82	44.056,40
2	40	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO FORRÓ/SERTANEJO. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, FORRÓ/SERTANEJO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, VOCAL, ACORDEON, TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSÃO, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.961,00	78.440,00
3	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE PAGODE. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO PAGODE. DURAÇÃO DE 2 (DUAS)HORAS COM CAVAQUINHO, VILÃO, 2 VOCAL, PERCUÇÃO (PANDEIRO, SURDO), INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.450,00	29.000,00
4	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ROCK. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA E BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.057,04	10.570,40
5	10	SERVIÇO	DJ, LOCAL. COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DANCE, FUNK, AXÉ, POP, FORRÓ, PAGODE, ELETRÔNICO, SERTANEJO, MPB, ETC. A APRESENTAÇÃO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS.: DJ, LOCAL. COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DANCE, FUNK, AXÉ, POP, FORRÓ, PAGODE, ELETRÔNICO, SERTANEJO, MPB, ETC. A APRESENTAÇÃO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	865,46	8.654,66

6	150	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO FORRÓ/SERTANEJO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E TECLADISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	728,03	109.204,50
7	150	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO. LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E 01 VIOLONISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	635,26	95.290,13
8	30	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS (DUPLA MUSICAL). LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO (SERTANEJO) DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, COM INSTRUMENTOS DE ESTILO LIVRE, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.123,81	33.714,45
9	10	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO LOCAL PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS: APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO LOCAL PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.600,00	16.000,00
10	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL LOCAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.741,67	17.416,70
11	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO AXÉ/SAMBA/CARNAVAL COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA,	2.948,20	58.964,00

			TECLADISTA, BATERISTA, BACK VOCAL, PERCUSSÃO E DANÇARINAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.		
12	40	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE REPERTÓRIO FORRÓ/SERTANEJO. COMPROVAÇÃO REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, FORRÓ/SERTANEJO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, VOCAL, ACORDEON, TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSÃO, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.343,33	93.733,33
13	20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE PAGODE. COMPROVAÇÃO REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO PAGODE. DURAÇÃO DE 2 (DUAS HORAS) COM CAVAQUINHO, VILÃO, 2 VOCAL, PERCUÇÃO (PANDEIRO, SURDO), INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.464,37	49.287,40
14	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ROCK. COMPROVAÇÃO REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA E BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.563,66	25.636,60
15	10	SERVIÇO	DJ, COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DANCE, FUNK, AXÉ, POP, FORRÓ, PAGODE, ELETRÔNICO, SERTANEJO, MPB, ETC. A APRESENTAÇÃO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	1.394,00	13.940,00
16	45	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO COMPROVAÇÃO.REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO FORRÓ/SERTANEJO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E TECLADISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.150,00	96.750,00
17	30	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO 01 VOCALISTA E	1.376,79	41.303,74

			01 VIOLONISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.		
18	30	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS (DUPLA MUSICAL). REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MUSICAS ESTILO VOZ E VIOLÃO (SERTANEJO) DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, COM INSTRUMENTOS DE ESTILO LIVRE, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.003,64	60.109,20
19	10	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO COMPROVAÇÃO. REGIONAL PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	3.633,70	36.337,00
20	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL COMPROVAÇÃO. REGIONAL. COM O REPERTÓRIO, ESPECÍFICO, MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. COM NO MINIMO VOCALISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, TECLADISTA, BATERISTA, INCLUSO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS POR CONTA DO ARTISTA.	2.775,55	27.755,57
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 946.164,08	

4.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R$ 946.164,08 (novecentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos.) baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme cesta de preços com orçamentos em anexo, que foram coletados no Portal Nacional de Contratações Públicas

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser ratificada a vários artistas conforme o estilo musical, por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de interessados, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização para a execução dos serviços.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Pretende-se suprir a necessidade visando dar continuidade à programação de eventos do Município, proporcionando momentos de lazer, entretenimento e integração social à população, além de fomentar a economia local por meio da geração de emprego e renda para artistas, músicos e demais profissionais envolvidos na realização dos eventos. Busca-se, ainda, promover

a valorização dos artistas locais e regionais e das manifestações culturais da região, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e incentivando a difusão da produção artística local. Ademais, pretende-se oferecer ao público uma programação musical diversificada, contemplando diferentes estilos e expressões culturais, de modo a ampliar o acesso à cultura, estimular a participação popular e contribuir para o fortalecimento das tradições culturais do Município.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Justifica-se a não presença desta demanda no Plano Anual de Contratação do exercício 2026 (PCA 2026) uma vez que o referido plano ainda não está pronto, e por se tratar da necessidade em realizar o processo, faz se necessário o andamento já visando inserir o objeto no referido plano para as próximas licitações/contratações.

8.- CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU INTER DEPENDENTES

8.1. A presente contratação está relacionada ao processo de infraestrutura e serviços de apoio em eventos a ser contratado por esta administração.

9- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. A realização de festividades, eventos culturais, esportivos, religiosos e shows promovidos ou apoiados pelo Município poderá gerar impactos ambientais de baixa a média magnitude, relacionados principalmente à concentração de público, instalação de estruturas temporárias, utilização de equipamentos de som e iluminação, consumo de recursos naturais e geração de resíduos durante a execução dos eventos.

9.2. Considerando a natureza das festividades, eventos e shows promovidos pelo Município, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes de sua realização possuem caráter predominantemente temporário e passível de controle, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas ambientais previstas, não representando impedimento para a execução das atividades propostas, desde que observadas as condicionantes legais e as boas práticas de gestão ambiental.

9.3. Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como a correta destinação dos resíduos gerados, disponibilização de recipientes para coleta de lixo, manutenção da limpeza dos espaços utilizados, observância dos limites legais de emissão sonora e utilização racional de água e energia.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Item	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável

10.1	Acúmulo excessivo de resíduos sólidos durante a realização dos eventos.	Média	Alto	Disponibilização de lixeiras em quantidade adequada, implantação de coleta seletiva e contratação de equipe de limpeza para atuação durante e após os eventos.	Secretaria Municipal responsável pelo evento e equipe de limpeza
10.2	Destinação inadequada de resíduos sólidos e recicláveis gerados pelos participantes e comerciantes.	Média	Alto	Orientação aos comerciantes e público, segregação dos resíduos e encaminhamento para destinação ambientalmente adequada conforme legislação vigente.	Secretaria Municipal responsável pelo evento e empresa contratada para coleta
10.3	Emissão de ruídos acima dos limites permitidos pela legislação.	Média	Médio	Controle dos equipamentos de sonorização, monitoramento dos níveis de ruído e observância dos horários e limites legais estabelecidos pelos órgãos competentes.	Organização do evento e fiscais designados
10.4	Insuficiência de estruturas sanitárias para atendimento do público.	Média	Alto	Dimensionamento adequado da quantidade de banheiros químicos ou instalações sanitárias conforme estimativa de público e manutenção periódica durante o evento.	Organização do evento
10.5	Contaminação do solo e dos sistemas de drenagem por descarte inadequado de resíduos e efluentes.	Baixa	Alto	Disponibilização de recipientes apropriados, fiscalização do descarte de resíduos e destinação adequada dos efluentes sanitários.	Organização do evento e fiscalização municipal
10.6	Consumo excessivo de água e energia elétrica	Média	Médio	Adoção de equipamentos eficientes, monitoramento do consumo e	Organização do evento

	durante a realização dos eventos.			campanhas de uso racional dos recursos naturais.	
10.7	Danos à vegetação, áreas verdes, praças e demais espaços públicos utilizados para realização dos eventos.	Baixa	Alto	Delimitação das áreas de circulação, proteção das áreas verdes, fiscalização e recuperação dos espaços eventualmente danificados.	Secretaria Municipal responsável e organização do evento
10.8	Aumento temporário do fluxo de veículos causando congestionamentos e transtornos à mobilidade urbana.	Média	Médio	Planejamento de trânsito, sinalização adequada, definição de áreas de estacionamento e apoio dos órgãos de trânsito e segurança pública.	Secretaria Municipal responsável e órgãos de trânsito
10.9	Incremento das emissões atmosféricas decorrentes do deslocamento de participantes e prestadores de serviços.	Média	Baixo	Incentivo ao transporte coletivo, compartilhamento de veículos e planejamento logístico para redução dos deslocamentos.	Organização do evento
10.10	Falhas na limpeza e recuperação dos espaços públicos após o encerramento dos eventos.	Média	Alto	Elaboração de plano de limpeza pós-evento, acompanhamento da execução e vistoria final dos locais utilizados.	Secretaria Municipal responsável e empresa de limpeza
10.11	Descumprimento de normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança aplicáveis ao evento.	Baixa	Alto	Exigência de licenças e autorizações necessárias, fiscalização preventiva e acompanhamento pelos órgãos competentes.	Comissão organizadora do evento e fiscalização municipal
10.12	Falta de conscientização ambiental do público, comerciantes e	Média	Médio	Realização de campanhas educativas, sinalização informativa e orientação quanto ao descarte correto de	Organização do evento e Secretaria Municipal responsável

	prestadores de serviços.			resíduos e preservação dos espaços públicos.	

11 – NECESSIDADE DE SIGILO

11.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

12– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável conforme **SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS,** usando **FORMA DE CONTRATAÇÃO 2- PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA.**

13 – ANEXOS

13.1. Levantamento de preços de mercado

Francisco Sá/MG, 05 de maio de 2026.

Brunno Souto Xavier
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

Wanderley Silva Alves
Equipe de Apoio Licitação

ANEXO – III
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para **apresentação MUSICAL na área da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Francisco Sá - (MG),** conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado em _____, no preço que foi previamente determinado para o atendimento:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

Equipe de Apoio
Nº_____

ANEXO IV - A –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

À Prefeitura Municipal de

Francisco Sá/MG Prezado(a)

Senhor(a),

__, inscrito no CNPJ Nº ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, portador(a) do CPF Nº __, **DECLARA,** que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,
_____, ___de ___de 20__

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

(PESSOA FÍSICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Prezado(a) Senhor(a),

_____, portador(a) do CPF Nº_____ , DECLARA, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

Francisco Sá, ___ de___ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Eu _____, com sede no endereço_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob no nº _____,representado (a) neste ato por _____, devido ao interesse em participar DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é: "credenciamento de artistas locais/regionais para apresentação de shows musicais nas festividades e eventos tradicionais do município de francisco sá/mg, conforme demanda da secretaria municipal de cultura e turismo" DECLARO, sob as penas da Lei, que:

a) Atendo aos requisitos de habilitação (Art. 63, I); sobre a fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Se necessário cumpro a declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV); IV – que cita "será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", se necessário.

c) Declaro integralidade dos custos (Art. 63, §1º); § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.

Equipe de Apoio
Nº_____

d) Declaramos ter conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI); De acordo com o art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações, a Administração poderá na habilitação técnica: “declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Declaro, para os fins de participação no processo licitatório, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XII do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Responsabilizo-me pela execução do objeto em conformidade com a legislação pertinente, e concordo em executar o objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o subitem 10. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS** que consta no Termo de Referência, Anexo II do edital, vigente à época da execução dos serviços.

Francisco Sá,___ de _____ de 2026.

(nome, CPF/CNPJ, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA .

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Sra. **Andreia Cristina Barbosa dos Santos**, portador do CPF nº _____ doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a credenciada a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada na xxxxxx , neste ato representada legalmente por xxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxx, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de credenciamento sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

1– DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Credenciamento, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2– DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Termo de Credenciamento sujeitam-se às normas da Lei º 14.133/2021.
2.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 067/2026, Credenciamento nº 003/2026 e ao requerimento de participação apresentado pela Credenciada, independentemente de transcrição.
2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de administrativo, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.
2.3. O presente Termo de Credenciamento deu-se com fundamento no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a credenciada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3– DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento é de R$ (), concordando fielmente com a descrição dos procedimentos e estabelecidos no Edital de Chamamento Público e anexos.

3.1.1. Nenhum pagamento será devido ao credenciado durante a execução deste Termo de Credenciamento relativo ao valor total estimado, SOMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE PRESTADO, mediante comprovação da Secretaria solicitante.

3.1.2. O pagamento pela execução deste Termo de Credenciamento pelo credenciado será efetuado TENDO EM CONTA A QUANTIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE REALIZADA, MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou hora trabalhada conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

3.2.2. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal.

3.2.3. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou hora trabalhada conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

3.2.3. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal.

3.2.4. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

3.2.5. O pagamento dos valores devidos pela execução do objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.6. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades

estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
3.2.8. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
3.3. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

3.4. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4– DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO
4.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.
4.2. A execução do objeto será conferida, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
4.4. O objeto executado poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.
4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar a entrega da prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço, conforme o caso.
5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
5.3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Credenciada para fins de verificação de qualidade.
6.4. Notificar a Credenciada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7– DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do **da execução do objeto** em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
7.3. Realizar a apresentação musical no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e do requerimento de participação, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
7.4. Dar plena e fiel execução a este Termo de Credenciamento, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Termo de Credenciamento
7.5. Atender ao chamado da Credenciante para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto do Termo de Credenciamento, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
7.9. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.
7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
7.13. A Credenciada obriga-se a:
7.13.1. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Termo de Credenciamento;
7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições do Termo de Credenciamento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8– DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Credenciamento, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
8.2. Advertência;
8.3. Multa;
8.4. Impedimento de licitar e contratar;
8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas do Termo de Credenciamento;
8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a Credenciada, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
8.10. O pagamento da multa não eximirá a Credenciada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
8.11. O Credenciante deverá notificar a Credenciada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Credenciante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9– DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o **objeto contratado,** anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei nº 14.133/2021.
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

9.3.1 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de Cultura e turismo:
Gestor (a): Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Fiscal: Brunno Souto Xavier

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9.6.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. fiscais técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°.);

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.9. fiscais técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos contratos aprazados, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.11. fiscais técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

9.12. gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o contrato o art, 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.19. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10– DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

10.1. A extinção do Termo de Credenciamento, poderá ser:
10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.1.3. Determinada por decisão judicial.
10.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:
10.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;
10.2.2. Quando houver descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, pelo credenciado;

10.2.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e credenciar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

10.2.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;
10.2.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.6. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Credenciamentos, assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.
10.2.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Termo de Credenciamento.

11– DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.
11.4. Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.
11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento, podem ser realizados por simples Apostila na forma da art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
949	33903600	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	Outros Serviços de Terceiros - P. F
950	33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
13.1. Aplica-se ao presente Termo de Credenciamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº n° 4.303, de 06 de janeiro de 2025.
13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14– DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Credenciamento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Equipe de Apoio
Nº_____

Francisco Sá/MG, _____ de _____de 2026.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CREDENCIADO
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:

2_____
CPF: